



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2695 de 16 de novembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2695 de 16/11/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
Processo: 7634/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Realização de Exames.
Valor: R\$ 3.080,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
Processo: 7944/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material Para EEG
Valor: R\$ 220,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, oriunda do processo administrativo 5043/2017, Pregão Presencial 062/2017 da Secretaria De Obra E Serviços Públicos, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHAO TANQUE.

Considerando que a Secretaria de Educação, solicita Adesão a ARP em referência;

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria de Educação, referente a contratação da empresa J. GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto nº 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro relativo ao convênio de cooperação celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira, relativo ao crédito no valor de R\$ 2.998,94 (dois mil novecentos e noventa e oito e noventa centavos), com crédito efetuado em 03/10/2017, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 7979/2017, conforme parecer da Controladoria Geral.

Em, 16.11.2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de ALEXANDRE CHAVES PEREIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4507/2017 e seu apenso 5316/2017, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 16/11/2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA
LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 8058/2017 e seu apenso 6909/2017, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 16/11/2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

Aos Dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Claudio Eugenio Melo da Silva, portador da C.I. n.º 067845776 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 853.594.407-91, classificada no Pregão Presencial n.º 106/2017, processo n.º 7341/2017, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 16/11/2017, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE, para eventos do município e divulgação de atos institucionais, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o termo de referência e solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no citado Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços oferecidos.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações aqui constantes, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário à realização dos serviços em pauta, em sua proposta de preço, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes dará preparado o acesso aos locais de montagem, instalação e desmontagem das estruturas.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.9 – A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- a) Frete de ida e volta das estruturas;
- b) Locação, montagem, instalação e desmontagem das estruturas e todos os seus componentes, exatamente de acordo com a solicitação da Secretaria, de modo a permitir o pleno e total funcionamento dos espaços.
- c) Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo o período de contratação, 24 horas por dia;
- d) Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza, referente à execução do objeto em questão;
- e) Expedição de ART, a ser entregue na Secretaria Requisitante.
- f) Segurança e guarda de todos os materiais, equipamentos, estruturas e seus componentes durante o período de contratação;
- g) Mais qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do serviço em questão.

2.10 – Em caso de eventuais danos causados a terceiros, causados pela má execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA a respectiva reparação, bem como, no caso de qualquer demanda interposta por terceiro, em que haja condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE nos mesmos moldes ditados na sentença condenatória.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 106/2017, Processo n° 7341/17, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 106/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 16 de novembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora:

CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME
Claudio Eugenio Melo da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação os serviços de sonorização com iluminação e propaganda volante para eventos do município e publicidade institucional, por período de 6 meses.

2. OBJETO DETALHADO

2.1. Conforme Compra 611/2017, que faz parte do presente processo.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O Registro de Preços faz-se necessário, uma vez que proporciona agilidade nas contratações dos diversos eventos das secretarias ao longo do período de vigência.

4. PRAZO DE ENTREGA:

Por se tratar de Registro de Preços, os serviços deverão ser prestados em até 3 dias úteis do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação da Secretaria requisitante.

5. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva prestação de cada serviço contratado e recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente emitida e que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação de cada Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Abrir processo cada vez que houver necessidade dos serviços e emissão da nota de empenho antecedência mínima de 3 dias úteis a cada evento;
- 6.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado à correta prestação dos serviços pela contratada.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Realizar o pagamento até a data prevista no presente Termo.
- 6.5. Apresentar cronograma com os locais de abrangência das propagandas institucionais e elaborar texto com antecedência mínima de 3 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços na especificação do presente Termo, no prazo previsto;
- 7.2. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços;
- 7.3. Nos casos de Propaganda volante, a locução será de responsabilidade da contratada, quando não houver gravação realizada pela contratante.
- 7.4. Manter a regularidade dos veículos;
- 7.5. Proceder a montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação durante a vigência dos eventos, por pessoal devidamente qualificado;

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2017.


Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 125002 - CRM/RJ 067090-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microcisi() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CLÁUDIO E. M. DA SILVA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
1. 0404.004.0002.023 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Serviços de sonorização e iluminação de médio porte para eventos, com especificação a seguir: 16 caixas tipo Line Array, 12 caixas de sub grave, 2 mesas de som digitais 32 canais e 16 AUX, 6 monitores 2 vias, 2 side fiel, 2 sistemas de fones, microfones com pedestais, 2 mini brute, 8 moving bean 5R, 8 par led 3W, 8 par 64, 1 mesa de iluminação, amplificadores, main power e cabeamentos para todo o sistema.		DI	12	5.150,000	61.800,00
2. 0404.004.0002.024 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Serviços de sonorização e iluminação de pequeno porte para eventos, com especificação a seguir: 4 caixas tipo KF, 4 caixas de sub grave, 1 mesa digital 16 canais e 8 AUX, 4 monitores de 2 vias, microfones com pedestais, 8 par led 3W, 1 mesa de iluminação, amplificadores, main power e cabeamento para todo o sistema.		DI	20	2.890,000	57.800,00
3. 0105.001.0004.031 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - Serviços de veiculação de propaganda volante (carro), podendo transportar no mínimo 2 pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 02 médio-graves 1 500W RMS, 02 médio-agudos 500W RMS; 01 Potencia 2000W RMS; 01 CD player, 01 mixer.		H	200	33,500	6.700,00
4. 0105.001.0004.030 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - Serviços de veiculação de propaganda volante (moto). Os equipamentos de sonorização da moto deverão atender ao volume de 20 à 40 decibéis, devendo ser compostos por 02 (dois) alto falantes laterais de no mínimo 200 Watts, 02 (dois) cornetas laterais de no mínimo 200 Watts, 01 (uma) corneta traseira e um módulo de no mínimo 400 Watts		H	400	21,000	8.400,00
Total por Grupo:				134.700,00	
Total por Fornecedor:				134.700,00	
Total Geral:				134.700,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

AUTORIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes - RJ, EURICO PINHEIRO BERANRDES NETO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA os servidores RYAN SANTOS RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 1507/01, Agente Administrativo, portador do RG 27880674-0, CPF 159.966.077-60 e VINICIUS ROSA DE SOUZA, Diretor de Gabinete, matrícula nº 1258/02, portador da RG 1334400354, CPF 093.115.277-18, a realizar emplacements, vistorias, transferências, recebimentos de documentos, expedição de documentos, bem como assinar certificados de registro veicular nos casos de alienação, doação e transferência, bem como quaisquer procedimentos necessários a regularização e circulação referente a todas as viaturas deste Município, junto ao Detran-RJ, e a qualquer instituição privada ou pública.

Paty do Alferes, 17 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.033 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAMENTO DE DESPESAS, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CLASSIFICADOS NA DEPENDÊNCIA 01.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos serviços administrativos com vistas à otimização dos trabalhos e atendimento e participação em reuniões de importância para o Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes através do art. 86 que permite ao Prefeito, por decreto, delegar a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 85, do qual se destaca o inciso XV - "XV - prover os serviços e obras da administração pública";

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por vezes, necessita ausentar-se, mesmo que temporariamente, do Município de Paty do Alferes para tratar de assuntos diversos;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa constitui importante ação no sentido de promover a correta execução orçamentária e financeira, principalmente nos setores considerados prioritários e básicos;

CONSIDERANDO que as ações governamentais obedecem ao regramento imposto pelas leis aprovadas que ditam as ações vinculadas às diretrizes orçamentárias, plano plurianual e do orçamento anual;

DECRETA:

Art.1.º Fica delegada ao Assessor de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência para exercer a função administrativa de "ORDENAMENTO DE DESPESA", nos processos administrativos classificados na DEPENDÊNCIA 01.

Parágrafo Único: A competência referenciada no caput deste artigo compreende a autorização para realização e homologação de licitações.

Art.2.º Os processos autorizados pelo Assessor de Administração Tributária da Secretário Municipal de Fazenda, onde couber, receberão a chancela no despacho de ordenamento da despesa com a seguinte descrição "POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO N.º 5.033 DE 16/11/2017".

Art.3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, exclusivamente nos processos administrativos vinculados à DEPENDÊNCIA 01.

Parágrafo Único: Fica mantida a competência de cada gestor de Fundos Municipais existentes no que diz respeito ao ordenamento de despesa, autorização para realização e homologação dos procedimentos licitatórios.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7341/2017, POR PERÍODO DE 06 MESES, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE, para eventos do município e divulgação de atos institucionais, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 134.700,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.700,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 781/2017 – G.P.PORTARIA N° 779/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
243/01	LUZIA ELIETE BRINCO LISBOA	11/2017

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 780/2017 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo 7793/2017 de 30/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **VERÔNICA DA CONCEIÇÃO CANEDO MARTINS**, matrícula nº 220/01, Prof. A IV Padrão 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 782/2017 – G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 783/2017 – G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 784/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 785/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 786/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 787/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 788/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 789/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 792/2017 - G.P.****PORTARIA Nº 790/2017 – G.P.**

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7089/2017 de 04/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **RICARDO CALMON DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 532/01, MÉDICO II F. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2017 à 29/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**TOMADA DE PREÇOS 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 05 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 791/2017 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 0028/2017 de 14/11/2017 da Secretaria M. de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º) - Delegar poderes ao Sr. **WILSON MACHADO DE FREITAS**, matrícula nº 1265/02, como Tesoureiro do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****TOMADA DE PREÇOS 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO PULLIG, LOCALIZADA NO BAIRRO GRANJA CALIFORNIA – PATY DO ALFERES.

Data e Local: 04 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO 115/2017 - SE**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 01 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS